



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realiza **LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, no endereço eletrônico www.luciverareisleiloes.com.br, **onde poderá ser ofertado lances a partir da publicação do edital até à data do encerramento do leilão que ocorrerá concomitante com o leilão presencial que terá início às 14:00 horas (Horário de Brasília/DF), do dia 29 de abril de 2025**, leilão presencial no endereço Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara/RS, Rua Getúlio Vargas, nº 27, Centro, General Câmara/RS, através da Leiloeira Oficial, Luci Vera Primaz Dos Reis, matriculada na JUCISRS sob nº: 273/2011, em que proceder-se-á a alienação, regida pela Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº072, de 13 de junho de 2023, de bens inservíveis ao patrimônio público conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

O presente Leilão Público tem por objeto obter proposta para a venda de veículos, máquina e equipamentos agrícolas de propriedade do Município de General Câmara, considerados inservíveis ao Patrimônio Público, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

1.1. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos sem garantia, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de General Câmara, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

1.2. Os bens levados à Leilão estarão à disposição para visita pública e vistoria técnica, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2025, mediante agendamento prévio por meio do endereço eletrônico transito@generalcamara.rs.gov.br.



2. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, ou menores emancipados, nos termos da legislação vigente, presentes no local do leilão ou com cadastro realizado no site da Leiloeira, poderão participar do Leilão, que ocorrerá na modalidade presencial e online, na PLATAFORMA www.luciverareisleiloes.com.br.

2.2. Poderão participar do leilão as pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser anexados no momento de efetuar o cadastro na plataforma de leilões www.luciverareisleiloes.com.br, sem rasura e na íntegra, bem como comprovante de endereço deverá ser atualizado.

2.4. Para ofertar lances eletrônico (online), os interessados deverão estar com seu cadastro homologado na PLATAFORMA www.luciverareisleiloes.com.br, para ofertar lance.

2.5. As pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS LANCES

3.1. Os lances deverão ser ofertados através do site www.luciverareisleiloes.com.br até a data e horário de encerramento do leilão eletrônico) ou presencialmente no endereço supra citado.

3.2. Os bens são vendidos um a um (1 a 1) ou em lotes, a quem maior lance oferecer, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo estipulado a critério do Município de General Câmara;

3.3. **Uma vez aceitos os lances os mesmos são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, sendo que o Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.4. O lances ofertados via internet através do site www.luciverareisleiloes.com, é de total responsabilidade do usuário logado os lances ofertados. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



3.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do sistema.

3.6. A Leiloeira Oficial não garante o acesso contínuo de seus serviços na plataforma www.luciverareisleiloes.com.br, uma vez que a o site poderá sofrer fatores de interferências fora do seu controle.

3.7. A Leiloeira Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet para acessar o site www.luciverareisleiloes.com.br.

3.8. A Leiloeira Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, extinguir, acrescentar, bem como alterar determinados ou todos os serviços disponíveis na plataforma.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Ficam excluídos de participar de presente leilão os membros da Comissão de Avaliação, bem como os demais servidores deste Município, seja da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores em observância ao art. 9º, da Lei 14.133/2021.

4.2. Será considerado vencedor aquele licitante que oferecer **valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance, sendo ainda responsável pelo pagamento de mais 5,00%(cinco por cento) referente a comissão da leiloeira, que deverá ser pago no ato da arrematação.**

4.3. No ato da arrematação o Arrematante aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Edital, isentando o Município de General Câmara e a Leiloeira Oficial de responsabilidade sobre o estado de conservação e/ou defeitos e vícios ocultos detectados nos bens, bem como indenizações por avarias e outros vícios detectados em vidros, lataria, carroceria, motor, mecânica, suspensão, parte elétrica e demais componentes, câmbio, escapamentos, catalisadores, kit GNV, cilindro, consertos gerais, funcionamento das chaves e compensações financeiras de qualquer natureza. Eventual ausência ou divergência de peças (internas ou externas) dos veículos, portanto, a regularização será por conta do comprador;

4.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.5. O Município de General Câmara, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos;



5. DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento dos bens leiloados será efetuado à vista, no prazo de até 24h úteis após o leilão;

5.1.2. O pagamento do valor do arremate deverá ser feito através de depósito ou transferência eletrônica para a conta de titularidade do Município de General Câmara - Banco do Brasil – Agência 2076-1 Conta Corrente 7014-9 ou por PIX chave CNPJ 88.117.726/0001-50. O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.luciverareisleiloes.com.br.

5.1.3. O Valor da comissão da Leiloeira que será de 5% sobre o valor da arrematação, que será à vista em parcela única, deverá ser depositado logo após o encerramento do leilão eletrônico, na Conta Corrente nº 35.06 4859.0-4, Agência 0945, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul. CPF nº 754.672.910-68.

5.1.4. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento;

5.1.5. O leilão somente será encerrado quando os arrematantes tiverem comprovado o pagamento integral da arrematação.

5.1.6. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto do artigo 156, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações legais;

5.1.7. O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido, bem como a inobservância das regras do leilão, acarretará na rescisão automática da arrematação e no cancelamento da venda por culpa do Arrematante, incidindo a cobrança da importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão da Leiloeira, nos termos do art. 408 e seguintes do Código Civil. Caso o pagamento da multa não ocorra no prazo de 5 dias úteis após o leilão, a cobrança será encaminhada para assessoria jurídica externa para cobrança dos valores devidos, devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de 10% de honorários advocatícios. Essa cobrança poderá ser encaminhada a protesto, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto número 21.981/32;

5.1.8. O não pagamento da multa acima referida acarretará no imediato bloqueio do cadastro do Arrematante e de seus procuradores, para compras presenciais e online, e facultará à Leiloeira a cobrança dos valores devidos na esfera administrativa e judicial, bem como protesto do título emitido, ficando desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre como competente para as ações desta natureza.



5.1.9. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de General Câmara, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

5.2. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após o pagamento do bem arrematado;

5.3. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

5.4. Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficarão à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Os lotes de veículos somente poderão ser agendados para retirada após a confirmação da Comunicação de Venda ao DETRAN pela Prefeitura Municipal de General Câmara;

6.2. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatoriamente com a integralização do pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

6.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os Equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área onde se encontram.

6.5. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, risco e conta do comprador;

6.6. A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;



6.7. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato;

6.8. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido;

6.9. Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

6.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de General Câmara, após a concretização da arrematação.

6.11. As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

6.12. Para retirada do(s) bem(ns), os arrematantes devem estar portando, obrigatoriamente, o original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

a.1) Cédula de Identidade RG;

a.2). Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

b) Pessoa Jurídica:

b.1) Contrato Social;

b.2) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

b.3). Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

6.13. A Leiloeira Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do bem arrematado ao arrematante.

6.14. O arrematante de sucatas, que ensejar impostos de ICMS, terá que apresentar a guia quitada de recolhimento de ICMS, para a retirada dos bens.

6.15. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.



7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina da dependência do Parque de Exposição do Município.

7.2. Nos termos da Lei 14.133/21, não poderão participar do leilão pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Município de General Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou no contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. DAS ADVERTÊNCIAS

8.1. Em razão de conveniências ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote do certame, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

8.2. Todos aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meio ilícito, estarão sujeitas as penas definidas conforme Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada a ata circunstancial, na qual figurarão os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação dos arrematantes o qual será enviado juntamente à prestação de contas ao Município de General Câmara após o término do prazo final de pagamento dos lotes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, onde administração pública fará à apreciação, julgamento e vai emitir a resposta em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.



10.2. Quaisquer argumentos ou subsídios à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes do leilão as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O edital estará disponível em <https://generalcamara.rs.gov.br/>. Esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito Rua General David Canabarro, nº120, ou por meio do e-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br.

12.2. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Todo aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil. Estarão sujeitas as penalidades do artigo 358 do Código Penal.

12.5. As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A leiloeira fica dispensada da leitura na íntegra do edital, devendo apregoar os pontos que entender serem mais relevantes.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.



General Câmara, 03 de abril de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS
LEILOEIRA OFICIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão nº 01/2025

Processo nº 68/2025

Local/Data: **29/04/2025 às 14:00 horas - PRESENCIAL e ONLINE** - no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 27, Centro General Câmara/RS – Câmara Municipal de Vereadores, e simultaneamente através do site www.luciverareisleiloes.com.br.

Objeto: Bens móveis, inservíveis ao uso do Município, vistoriados e avaliados pela Comissão Designada pela Portaria 646/2024.

Obs.: Todos os lotes vendidos no estado em que se encontram.

LOTE 1				
Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor Inicial
SAÚDE	Automóvel FIAT/DOBLO Attactiv 1.4	2012/ 2013	ITE5525	R\$15.000,00





LOTE 2

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor Inicial
SAÚDE	Automóvel VW/GOL 1.0	2006/2007	INO5892	R\$5.000,00







LOTE 3						
Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor Inicial		
OBRAS	Retroescavadeira Randon RK 406	2013	----- --	R\$30.000,00	-----	-----









LOTE 4				
Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor Inicial
EDUCAÇÃO	Ônibus - VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014	IVR0H25	R\$60.000,00





LOTE 5				
Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor Inicial
EDUCAÇÃO	Ônibus - VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014	IVO4452	R\$60.000,00





LOTE 6		
Secretaria	Marca/Modelo	Valor Inicial
TURISMO	Sucata Automóvel FORD/FIESTA	R\$500,00







LOTE 7				
Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor Inicial
OBRAS	Automóvel I/FORD RANGER 10E DIVERGÊNCIA NUMERAÇÃO MOTOR ORIGINAL	1998	IHN7472	R\$2.000,00





LOTE 8				
Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor Inicial
ASSIT. SOCIAL	VW/KOMBI	2002/2002	IKS3130	R\$12.000,00





LOTE 9		
Secretaria	Equipamento	Valor Inicial
AGRICULTURA	Sucata de Ensiladeira	R\$300,00





LOTE 10		
Secretaria	Equipamento	Valor Inicial
AGRICULTURA	Sucata de Roçadeira	R\$300,00





LOTE 11		
Secretaria	Equipamento	Valor Inicial
AGRICULTURA	Sucata de Ensiladeira	R\$300,00

